



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2016/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL - UNESC PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho (RO), doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho (RO); e a FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL - UNESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.023/0001-30, com sede na Rua dos Esportes, nº 1038 – Bairro do Incra, Caixa Postal 161, CEP: 76.965-864, Cacoal (RO), doravante denominada FACULDADE, neste ato representado por sua Diretora Geral, a Sra. Natividade Dias Gimenes Cury, portador da cédula de identidade RG nº 4.316.100 SSP/SP, CPF nº 041.458.948-39, residente e domiciliada na Av. Pinheiro Machado, nº 1046, Bairro do Incra, CEP: 76.965-864, Cacoal (RO), resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0188.2016/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ALÍNEA “g”


Os estagiários cumprirão carga horária fixada no edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, II, da Lei n. 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo às atividades discentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 005/2016, celebrado em 18 de março de 2016, de maneira que o novo período de vigência será entre 18 de março de 2019 e 18 de março de 2020, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Cacoal (RO), de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original e de seus aditivos; não modificadas pelo presente instrumento.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Porto Velho (RO), 18 de março de 2019.


FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL - UNESC
Profª. NATIVIDADE DIAS GIMENES CURY
Diretora Geral